

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 229/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autúo a  
presente réclamação apresentada por ELI SILVA DA SIL-  
VEIRA contra  
WALDEMAR DA SILVA PEREIRA

.....  
Chefe da Secretária  
**MAURÍCIO FORTES**

OBJETO: Sal., av. prévio, 13º sal. prop., fér. prop.

Valor: Cr\$ 1262,23



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. I. de Montenegro

Protocolo N.º 229 / 72

Em 15 / 05 / 72

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. ELI SILVA DA SILVEIRA

Vigia (Profissão), Casado (Reclamante) (Estado Civil), Brasileiro (Nacionalidade)

Rua Porfírio da Costa, perto Açougue dos Borbas, Taquari, portador da C. P. —

Nº -, Série -, e apresentou a seguinte reclamação contra WALDE-

MAR DA SILVA PEREIRA (Reclamado) Vigilância noturna (Atividade)

domiciliado n.º Rua João Pessoa, s/nº, perto do Campo Taquariense - em Taquari. (Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Vigia Noturno para o reclamado, no período de 04.02.72 a 12.05.72, tendo sido dispensado sem justa causa;  
Que foi combinado que teria o salário de Cr\$ 260,00 por mês;  
Que trabalhava das 22,00 às 5,00 horas.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Salários (3 meses e 9 dias) .....Cr\$ 858,03
- b) Aviso prévio (30 dias) .....Cr\$ 260,00
- c) 13º salário proporcional (4/12)....Cr\$ 86,40
- d) Férias proporcionais (4/12) .....Cr\$ 57,80
- Total .....Cr\$1262,23

Solicita, ainda, o pagamento dos salários em dobro, caso não sejam efetuados no dia da audiência.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e quatro (24) do corrente mês, às nove e cinquenta (9,50) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Eli Silva da Silveira*  
Eli da Silva da Silveira

RECLAMANTE

Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA



2/2

Processo nº 229/72

WALDEMAR DA SILVA PEREIRA - Rua João Pessoa, s/nº - Taquari

ELI SILVA DA SILVEIRA

V.Sa.

Montenegro, em TAQUARI

no FORUM DE TAQUARI

vinte e quatro

24

maio/1972

noventa e cinco

9,50

Anexo: cópia de termo de reclamação

Montenegro

15

maio

72

19-5-72, às 15:00 hs.  
Tondina PEREIRA  
(esposa)

  
Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA



*Handwritten mark*

PROCESSO Nº 229/72.

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois às (11:05) onze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em deslocamento, na cidade de Taquarí., a presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ELI SILVA DA SILVEIRA, reclamante e, WALDEMAR DA SILVA PEREIRA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Salário, aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais. PRESENTES AS PARTES. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: O reclamado pagará ao reclamante a importância de CR\$500,00 em cinco (5) pagamentos de cr\$100,00 cada um com vencimentos mensais sucessivos a partir de (21) vinte e um de junho vindouro. Custas no valor de cr\$44,80 pelo reclamante que fica dispensado. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Handwritten signature of André Luiz Mottin*  
ANDRE LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature of Eli Silva da Silveira*  
ELI SILVA DA SILVEIRA

RECLAMANTE:

RECLAMADO:

*Handwritten signature of Maurício Fortes*

MAURÍCIO FORTES.

CHEFE DE SECRETARIA.

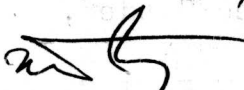
*Handwritten note: 54) d) OF*

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Rcto.

não cumpriu o acôrdo.

DOU FE. Montenegro, 22/06/72



MAURICIO FORTES

SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

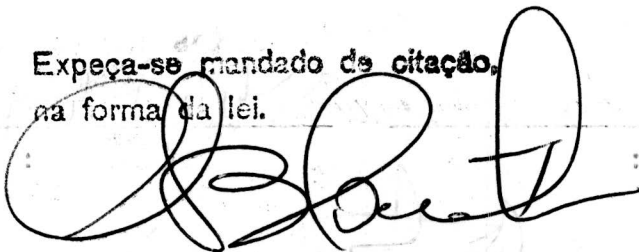
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 22/6/72



MAURICIO FORTES

SECRETARIA

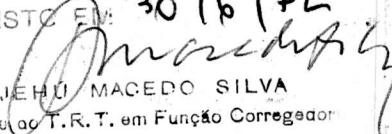
Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.



CORREGEDORIA

VISTO EM:

30/6/72



PAJÉU MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedor

S-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta

Sr. Armando de Lima Dutra, que à vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ELI SILVA DA SILVEIRA  
em seu cumprimento, cite a WALDEMAR DA  
SILVA PEREIRA, com enderêço em Taquari

para pagar em 48 horas,  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 500,00

(Quinhentos cruzeiros - - - - -),  
correspondente ao principal (acôrdo) devidos no processo  
n.º 229/72 /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-  
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 22 de junho de 1972

Eu, \_\_\_\_\_ datilografei,

e eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Secretaria, subscreevi.

MAURICIO FONTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Juiz do Trabalho, Presidente

**Dr. Carlos Edmundo Blauth**

*Taquari, 28/6/72 - 04 10,00 horas*

*Waldemar da Silva Pereira*

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

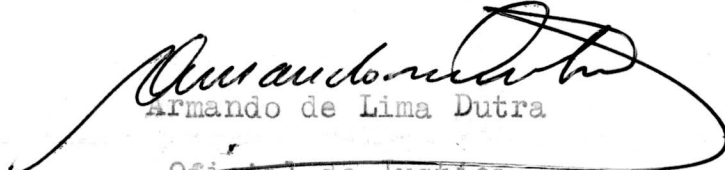
correspondentes às custas da execução.



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, à Rua Dr. Rodrigues Vila Nova nº550, Taquari sendo aí, citei o SR. WALDEMAR DA SILVA PEREIRA, proprietário da Vigilância Particular "Cruzeiro do Sul", tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

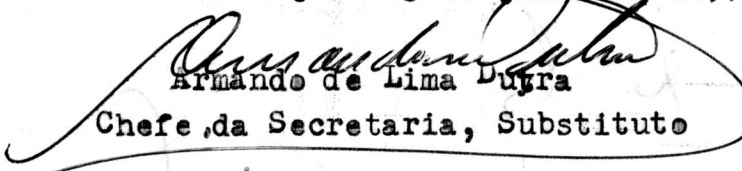
MONTENEGRO, 28 de junho de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo  
sem que à Rcd. efetuasse o pagamento da  
dívida.

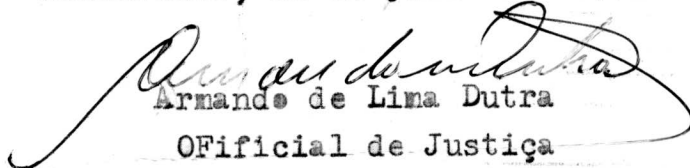
DOU FÉ. Montenegro, 03 de julho de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria, Substituto

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, procedi diligência no dia de hoje, no horário das 15,00 - horas, à Cidade de Taquari, à Rua Dr. Rodrigo Vilanova nº550, sendo aí, não me foi possível cumprir o presente mandado, tendo em vista a inexistência de bens à penhora.

MONTENEGRO, 11 de julho de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

**CONCLUSÃO**

Em esta data, faço êstes autos conclu-  
tos pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 12/7/1942

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Fale a parte in-  
teressada

Praga: 5 de  
13-7-42  
*Carlos Edmundo Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, em

conferencia ao Sr. Desp. Super. foi espe-  
cialmente notificado, através do Sr. Of. Just.  
DOU FE. Montenegro, 14/07/42.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Ilmo. Sr.

ELI SILVA DA SILVEIRA.

Rua Porfirio da Costa, perto Açougue dos Borbas.

TAQUARÍ.RS.

Pela presente, fica V.S<sup>a</sup>. notificado do respeitável despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta, as fls. 6 dos autos do processo J CJ nº 229/72, em que são partes ELI SILVA DA SILVEIRA e WALDEMAR DA SILVA PEREIRA, respectivamente, reclamante e reclamado e cujo inteiro teor é o seguinte:

"FALE A PARTE INTERESSADA. PRAZO: 5 dias. EM...!  
13.07.72. (ass.) Dr. Carlos Edmundo Blauth."

Montenegro, 14 de julho de 1972.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Eli Silva Silveira*

C E R T I D ã O

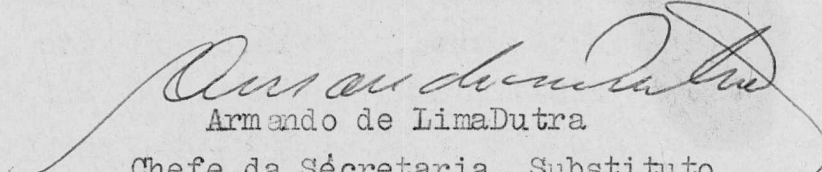
CERTIFICO que, nesta data compareceram no Forum desta Cidade de Taquarí, o Reclamante e o Reclamado, tendo na oportunidade entrado em acordo, quanto à execução, da seguinte forma:

O Reclamante abre mão da metade da execução em favor da Reclamada; devendo o pagamento de CR\$250,00 ser efetuado no Forum de Taquarí, no dia 30.8.72, no horário das 10,00hs.

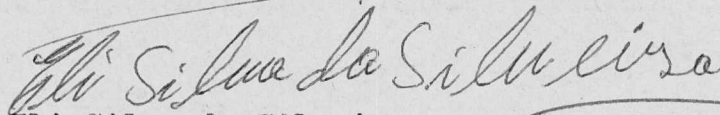
CERTIFICO ainda que, caso à executada não efetue e o pagamento no dia aludido, à execução terá seu caminho normal ou seja, no valor do mandado de fls. 5, destes autos.

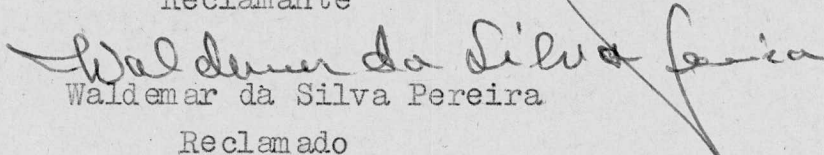
O referido é verdade e dou fé.

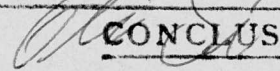
MONTENEGRO, 19 de julho de 1.972.

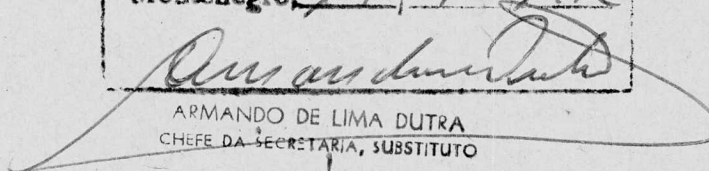
  
Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria, Substituto

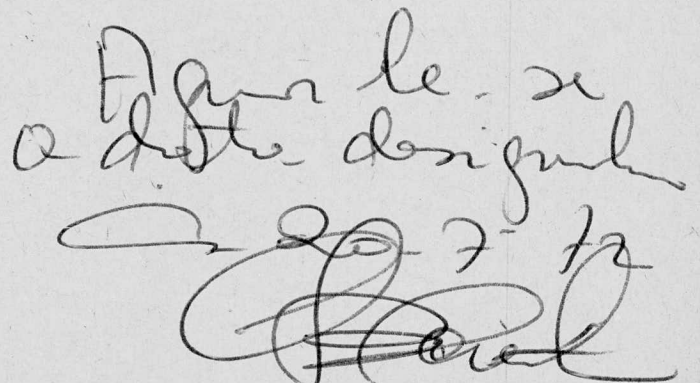
DE ACORDO:

  
Eli Silva da Silveira  
Reclamante

  
Waldemar da Silva Pereira  
Reclamado

  
**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 19, 7, 1972

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho - Presidente



8/15

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de MONTENEGRO, às 10,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ELI SILVA DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado WALDEMAR DA SILVA PEREIRA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~SEC 35/72~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 250,00 ( DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS ) relativa a o acôrdo no processo nº 229/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

\_\_\_\_\_  
Reclamante  
Eli Silva da Silva

\_\_\_\_\_  
Reclamado  
Waldemar da Silva Pereira



CONCLUSÃO  
Em data, 30/08/72, foi concluído  
o trabalho de...  
Montenegro, 30 / 08 / 72

*[Handwritten Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
~~DATA SUPRA~~ 31.8.72  
*Pede S. L. P. m.*

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
*[Handwritten Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA